



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado: 829752

Unidade Auditada: Fundação Nacional do Índio

Ministério Supervisor: Ministério da Justiça e Segurança Pública

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2019

1. Tendo em vista os aspectos observados no processo de prestação de contas anual do exercício de 2019, da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada. O escopo da auditoria está evidenciado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 829752.
3. Considerando as evidências constantes do Relatório de Auditoria, a opinião da UAIG (Unidade de Auditoria Interna Governamental) é a certificação pela REGULARIDADE, tendo em vista não terem sido registrados achados de auditoria com impactos relevantes que comprometam os objetivos da Unidade.
4. Diante do exposto, e tendo em vista ainda outros aspectos observados no processo de prestação de contas anual pela equipe de auditoria, complemento minha manifestação acerca dos atos de gestão com as observações feitas a seguir.
5. A unidade possui uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU, embora seja necessária uma gestão mais proativa no sentido de implementar as ações acordadas nas recomendações. Quanto aos formatos e conteúdo das peças elaboradas pela unidade, verifica-se sua conformidade com os normativos do TCU. Também se verificou atuação da unidade no sentido de atender as determinações/recomendações do TCU, as quais continham determinação específica para acompanhamento pela CGU.
6. Destaca-se por fim o trabalho de Mapeamento do Universo de Auditoria da FUNAI, o qual contribuirá para que as atividades de auditoria estejam baseadas em risco, possibilitando que os próximos trabalhos da CGU tenham como escopo as áreas mais sensíveis da FUNAI, contribuindo de forma mais efetiva para o alcance dos objetivos institucionais e estratégicos dessa organização.
7. Posto isso, não obstante o encaminhamento pela regularidade das contas dos responsáveis pela gestão da Unidade, friso a importância de se adotarem medidas saneadoras em relação às pendências de recomendações expressas no quinto parágrafo.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010, determino providências para informar ao Ministro de Estado supervisor que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO JULIETI BARBIERE, Diretor de Auditoria da Área Social**, em 26/08/2020, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1612942 e o código CRC
AE1BECD0